



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 - Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-340
Fone/Fax (34)3213-2433. Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N° 007/2018.

Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2018, celebrado entre o Município de Uberlândia e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.

DAS PARTES:

O Município de Uberlândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0001-15, com sede à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, **Odelmo Leão**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº 080.333.586-53, residente e domiciliado nesta cidade, e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato denominada simplesmente **AMVAP**, sendo representada por seu Presidente, **Marcos Coelho de Carvalho**, Prefeito do Município de Araguari, brasileiro, agente político, portador do CPF nº 123.220.676-87, residente e domiciliado em Araguari.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que o Município de Uberlândia, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, associou-se a outros municípios para constituir a AMVAP;

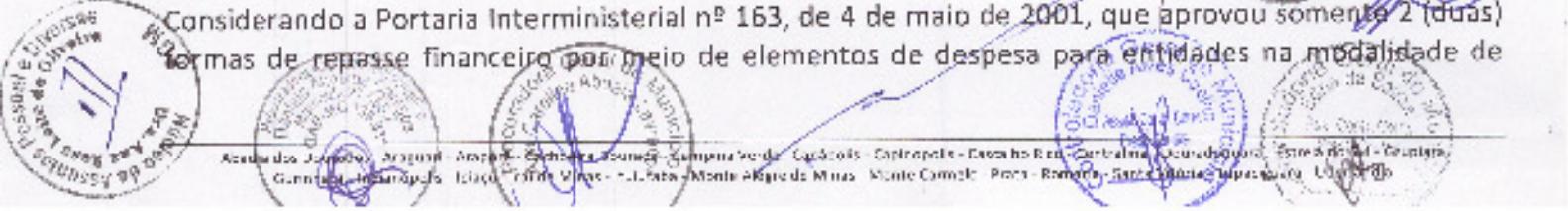
Considerando que a AMVAP foi criada por meio de Estatuto Social aprovado por seus Municípios constituintes e com homologação de sua respectiva participação na associação por meio de lei municipal;

Considerando o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que trata da constituição de associações;

Considerando a alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual excluiu a possibilidade de se firmar parceria entre Municípios e entidades criadas por pessoas jurídicas de direito público interno em virtude da não aplicação das exigências do citado diploma legal;

Considerando que na mesma alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre as formas de pagamento para entidades constituídas por pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: anuidades, contribuições ou taxas associativas.

Considerando a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que aprovou somente 2 (duas) formas de repasse financeiro por meio de elementos de despesa para entidades na modalidade de





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁ

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pelo Decreto 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomas Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG – CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos", que são os elementos de despesa "41 - Contribuições" e "43 - Subvenções Sociais";

Considerando que o elemento de despesa que melhor se aplica ao caso da AMVAP é o elemento "41 - Contribuições";

Considerando que para adequação à Contabilidade a AMVAP optou por adotar o Termo de Contribuição como o instrumento jurídico, por entender que este é o meio legal mais adequado para o recebimento das contribuições financeiras dos seus municípios associados;

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu que os dispositivos referentes aos convênios nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se somente às relações jurídicas estabelecidas entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

Considerando a disposição do caput do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a aprovação da Lei Orçamentária de 2018 do Município, parte integrante do presente termo; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 12.953, de 19 de junho de 2018;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Contribuição tem por objeto validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. São obrigações do MUNICÍPIO em relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Efetuar o repasse da contribuição mensal nos termos da Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
2. Observar as normas estatutárias da AMVAP; e
3. Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembleias da AMVAP.

CLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações da AMVAP com relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual - pelo Decreto 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 - Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

1. Promover a integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõe, respeitada a autonomia municipal;
2. Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental;
3. Estabelecer projetos de modernização administrativa para os Municípios associados por meio de planejamento institucional e apoiar o MUNICÍPIO na execução dos seus trabalhos de reorganização administrativa;
4. Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos Municípios associados;
5. Assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais;
6. Estimular a conservação e utilização racional dos recursos naturais;
7. Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente educação, saúde pública, ação social, habitação, saneamento, esporte, lazer e turismo;
8. Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar das populações urbanas e rurais da microrregião;
9. Institucionalizar o planejamento municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento;
10. Elaborar e implantar programas de desenvolvimento, consoantes com a política estadual e federal; e
11. Desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2018 de R\$ 189.434,70 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), dividida em 7 (sete) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.

CLÁUSULA QUINTA. As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.

CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de R\$ 27.062,10 (vinte e sete mil, sessenta e dois reais e dez centavos) para os meses de junho a dezembro.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG – CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da dotação orçamentária 02.002.001.04.122.7001.2323.3.3.50.41, constante da Lei Orçamentária Anual de 2018 do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA. O presente Termo de Contribuição vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA. O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA. A prestação de contas deverá ser apresentada pela AMVAP nas seguintes formas:

1. Parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;

2. Final, até 60 (sessenta) dias, após o fim da vigência deste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos à AMVAP nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto deste Termo de Contribuição;

2. Quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e

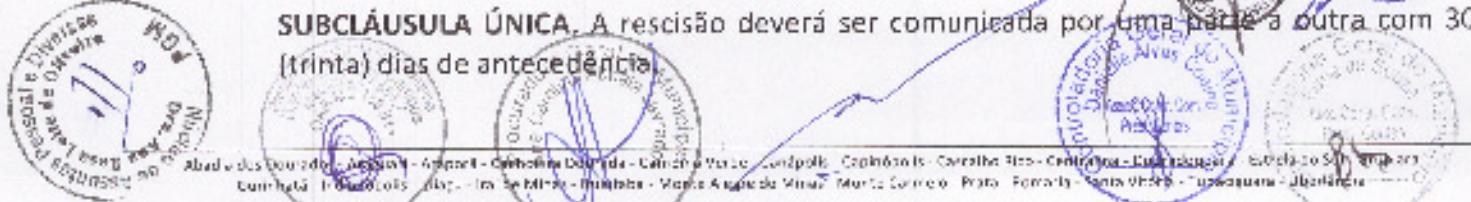
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente Termo de Contribuição poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A rescisão deverá ser comunicada por uma parte a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA

Recopilação de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

RECOMENDADA DE UTILIZAR PÁGINA N.º 01 PARA PREENCHIMENTO

E-mail: amvap@amvap.mg.ig.br

E-mail: kirill@arivis.ru | Home Page: www.arivis.ru

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A publicação do extrato deste Termo de Contribuição será providenciada pelo MUNICÍPIO, nos termos do parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Uberlândia-MG para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de contribuição, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo de Contribuição em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia-MG, 27 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito de Uberlândia

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Presidente da AMVAP
Marcos Coelho de Carvalho
Presidente da AMVAP

Testemunhas:

~~Geraldo Mendim
Secretário de Governo~~

Name: _____
CBF: _____

Nome: Maria Martins Andrade
CPF: 323.040-786-49





PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PLANO DE TRABALHO

PROONENTE

Órgão/Entidade Proponente: CNPJ:
Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP 21.236.948/0001-10

Endereço:
Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial

Cidade: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.402-349	Telefone: (34) 3213 2433
------------------------------	------------------	---------------------------	------------------------------------

Conta: 4221-8	Nome do Banco: Banco do Brasil	Agência: 2591-7	Praça de Pagamento: Uberlândia-MG
-------------------------	--	---------------------------	---

Nome do Dirigente (Representante Legal): Marco Coelho de Carvalho	CPF: 123.220.676-87
---	-------------------------------

CI/Órgão Exp.: MG-1.782.281 SSP/MG	Cargo/Função: Presidente
--	------------------------------------

Endereço:
Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial

Cidade: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.402-349	Telefone: (34) 3213 2433
------------------------------	------------------	---------------------------	------------------------------------

CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente: CNPJ:
Município de Uberlândia 10.431.312/0001-15

Endereço:
Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica

Cidade: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.408-150	Telefone: (34) 3239-2440
------------------------------	------------------	---------------------------	------------------------------------

Nome do Responsável: Odelmo Leão Carneiro Sobrinho	CPF: 080.333.586-52
--	-------------------------------

CI/Órgão Exp.: MG-46.638 SSP/MG	Cargo Função: Prefeito Municipal
---	--

Endereço:
Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Santa Mônica

Cidade: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.408-150	Telefone: (34) 3239-2440
------------------------------	------------------	---------------------------	------------------------------------

DESCRÍÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:

Convênio – Termo de Contribuição entre o Município de Uberlândia e a AMVAF

JUSTIFICATIVA:

A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser gestores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos, suficientes e eficazes. Tem-se verificado um crescimento constante da exigências legais quanto à postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados a cerca da Administração Pública. Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e social através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção do cidadania a todos. As associações microrregionais,





PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

como a AMVAP, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária à implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados. Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado ou se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.

PERÍODO DE EXECUÇÃO	Inicio:	DAC
	Término:	31/12/2018

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico		Duração	
	Ações	Benefícios	Un.	Qtd.	Inicio	Fim
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia de agrimensura: - elaboração/atualização de mapas; - regularização de lotes/loteamentos; - locações de imóveis; - levantamentos topográficos; - outras atividades afins.	- Redução nos custos da obras e projetos públicos; - Melhor adequação às Leis de Zoneamento; - Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações; - Dar subsídios por meio de mapas para outros órgãos, tais como: Polícia Militar (assegurar a permanência da Polícia na zona rural), Polícia Florestal (assegurar a proteção de nascentes e margens de rios, definição de áreas de proteção, demarcação de áreas de fiscalização), IEF e IBAMA; - Elaboração de mapas para atualização do cadastro mobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI; - Mapas para roteamento de linhas de transporte escolar na zona rural, transporte coletivo na zona urbana, coleta de resíduos sólidos; - Outras atividades afins.	Mês	7	Jun	Dez
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia	- Disponibilizar projetos para habilitação de Convênios, Contratos	Mês	7	Jun	Dez





	civil.	da Repasse e instrumentos congêneres nos órgãos federais, estaduais e demais órgãos; - Outras atividades afins.					
Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública.	- Treinamento e reciclagem dos servidores públicos municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município; - Readequação de rotinas de trabalho visando a eficiência; - Treinamentos disponibilizados na sede da AMVAP e nos municípios com agendamento; - Outras atividades afins.	Mês	7	Jun		Dez
Única	Promover encontros e reuniões.	- Desenvolvimento uniforme dos municípios, fortalecimento de sentimento de unidade regional, busca de soluções conjuntas para problemas em comum; - Discussão de temas atuais para atualização dos serviços públicos; - Outras atividades afins.	Mês	7	Jun		Dez
Única	Prestar assessoria jurídica e assessoria em gestão pública.	- Suporte legal e administrativo na elaboração e execução de projetos, buscando a melhoria contínua da gestão pública; - Elaboração de minutas de projetos de leis, tais como: plano de carreira, estatuto, código tributário, código de obras e da postura, e leis de doação; - Emissão de pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao serviço público; - Outras atividades afins.	Mês	7	Jun		Dez
Única	Divulgar informações de	- Auxiliar o município na	Mês	7	Jun		Dez





PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

	e para os Municípios via imprensa.	publicidade e transparéncia do governo, bem como divulgar ações de repercussão positiva para a comunidade; - Outras atividades afins.			
--	------------------------------------	--	--	--	--

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
Código	Especificação			
3.3.50.41	Contribuições	R\$ 189.434,70	R\$ 189.434,70	-
TOTAL GERAL		R\$ 189.434,70	R\$ 189.434,70	-

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (concedente)

META	Janeiro	Fevereiro	Março
	-	-	-
	Abril	Maio	Junho
			R\$ 27.062,10
	Julho	Agosto	Setembro
R\$ 27.062,10	R\$ 27.062,10	R\$ 27.062,10	R\$ 27.062,10
	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 27.062,10	R\$ 27.062,10	R\$ 27.062,10	R\$ 27.062,10

DECLARAÇÃO

Na qualidade do Representante legal da entidade declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Uberlândia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de irregularidade com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pedo delarimento,

Uberlândia-MG, 14 de Maio de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Presidente da AMVAP Marcos Coelho de Carvalho
Presidente da AMVAP

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO.

Uberlândia-MG, 17 de Maio de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito Municipal



Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4152868F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÉNIOS CISTM - EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2018

CISTM - EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2018 - Adesão nº0003/2018 - Processo Licitatório nº 082/2017 - Pregão Presencial nº 032/2017 - Registro de Preços nº 024/2017 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Sul de Minas - CISMUL. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTM, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. Contratada: BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 15.711.101/0001-48. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR. Valor Contratado: R\$ 98.000,00. Vigência: 11/07/18 a 31/12/18. Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:66T8624A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÉNIOS AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP - ANO 2018.

Termo de Contribuição nº017/2018 firmada entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrita no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Uberlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.212/0001-15, firmado em 14/05/2018. Base Legal: Lei Federal nº 10.436, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nas terras do Plano de Trabalho. Vigência de 14/05/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 189.434,20 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Uberlândia-MG, 14 de Maio de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:24EB4569

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÉNIOS CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 162/2018.

CISTM - Extrato do Contrato 162/2018. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-46. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80, para realização de 100 (cem) Consultas de Dermatologia. Valor exame: R\$86,00 (oitenta e seis reais). Total do contrato: R\$8.600,00 (oitenta e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2018 – Pregão Presencial nº 18/2018 – Registro de Preços. Vigência: de 19/06/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 19 de junho de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FA10ADAS

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÉNIOS CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 174/2018.

CISTM - Extrato do Contrato 174/2018. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Pro Imagem Diagnóstica por Imagem SS Ltda., CNPJ nº 21.243.399/0001-01, para realização de 400 (quatrocentas) Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor exame: R\$190,00 (cento e noventa reais). Total do contrato: R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2018 – Pregão Presencial nº 11/2018 – Registro de Preços. Vigência: de 09/07/2018 a 31/10/2018.

Uberlândia-MG, 09 de Julho de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6927DD09

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÉNIOS CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 170/2018.

CISTM - Extrato do Contrato 170/2018. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Vinicius Borges de Sousa, CTPF nº 015.182.366-93, para realização de 600 (seiscentos) exames de mamografias. Valor exame: R\$9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos). Total do contrato: R\$5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais). Vigência: de 22/06/2018 a 30/10/2018.

Uberlândia-MG, 22 de Junho de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7C3F483C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÉNIOS CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2018.

CISTM - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 147/2018. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Clínica Center Médica Ltda., CNPJ nº 13.244.928/0001-83. Objeto: acréscimo de R\$537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) no valor inicialmente contratado, para a realização de mais 05 (cinco) Procedimentos em Endoscopia, no valor de R\$107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos) cada exame, passando o limite original estabelecido na Cláusula Quarta para o valor total de R\$2.687,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017 – Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, “b” e na justificativa anexa. Vigência de 04/07/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 04 de Julho de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:832A1B1B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÉNIOS CISTM - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2018.

CISTM - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 20/2018. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do